DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Banzaê

ÍNDICE

ERRATA
ERRATA DECRETO Nº 077 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026 .....

DECRETO
DECRETO Nº 079-2026 | VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO .....

ERRATA DECRETO Nº 077 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE DECRETO Nº 077 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Na Edição de sexta – feira, 16 de outubro de 2026 – Edição Nº 5.768 – Ano 20.

Art. 1º: Onde Se lê:

Art. 1º: Fica transferido o gozo do feriado comemorativo ao "Dia do Servidor Público" na Prefeitura, Secretarias Municipais, Órgãos e Repartições Públicas pertencentes à Administração Pública Municipal Direta de Banzaê, do dia 28 de outubro de 2026 para o dia 30 de outubro de 2026, ressalvados os serviços públicos essenciais, cuja prestação não permita interrupções e processos licitatórios em andamento.

LEIA-SE

Art. 1º: Fica transferido o gozo do Ponto Facultativo comemorativo ao "Dia do Servidor Público" na Prefeitura, Secretarias Municipais, Órgãos e Repartições Públicas pertencentes à Administração Pública Municipal Direta de Banzaê, do dia 28 de outubro de 2026 para o dia 30 de outubro de 2026, ressalvados os serviços públicos essenciais, cuja prestação não permita interrupções e processos licitatórios em andamento.

Art. 2º: Publique-se.

Banzaê – BA, 29 de outubro de 2026.

PATRÍCIA NASCIMENTO ALMEIDA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 079-2026 | VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 079 DE 28 DE OUTUBRO 2026

"Declara a vacância de cargo público em razão de aposentadoria e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE BANZAÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria à servidora ELIENE SANTOS NASCIMENTO, matrícula nº 172, pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS;

CONSIDERANDO que a aposentadoria foi concedida com utilização de tempo de contribuição decorrente do exercício do cargo público municipal;

CONSIDERANDO que o STF firmou tese em sede de repercussão geral no RE 1302501, conforme o qual, "O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade".

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, §14, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, que determina o rompimento do vínculo com o cargo que gerou o tempo de contribuição;

CONSIDERANDO o previsto no artigo 35, inciso V da Lei Municipal nº 112/97, que prevê a aposentadoria como hipótese de vacância.

DECRETA:

Art. 1º: Fica declarada a vacância do cargo público efetivo de Agente de Serviços, anteriormente ocupado pela servidora **ELIENE SANTOS NASCIMENTO, matrícula nº 172**, em razão de aposentadoria concedida pelo RGPS, nos termos do art. 35, inciso V, da Lei Municipal nº 112/97 e art. 37, §14, da Constituição Federal.

Art. 2º: A vacância produz efeitos a partir da data da concessão do benefício previdenciário.

Art. 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Banzaê – BA, 28 de outubro de 2026.

PATRÍCIA NASCIMENTO ALMEIDA
Prefeita Municipal